

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/06/2024 COMPROVANTE DE PAGAMENTO 15:37:53
Pix

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240617183452252568177
PAGO POR: KYRIUS CIA. DE ARTES
CNPJ: 06.329.045/0001-90
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2818 - CONTA: 0000000000000564885
VALOR: R\$ 1.560,00
DATA: 17/06/2024 - 15:37:05

NOME DO RECEBEDOR: MAANJE PRODUCOES
CNPJ DO RECEBEDOR: 21.492.557/0001-67
CHAVE PIX: 21492557000167
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000412884900
DESCRICAO: Nfse 15 Servicos de Oficinas de Artes
Circenses (circo) no "Projeto Kyrius Casas das
Artes" - Termo de Fomento 003/2023 PT 276
TIPO DE CONTA: CONTA CORRENTE

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.
SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produt
os e servicos.
Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituai
s como agencia, SAC e demais canais de atendimen
to.
Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e

31186012221492557000167000000000001524060123247690



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
15

Competência da NFS-e
17/06/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
17/06/2024 11:32:17

Número da DPS
49

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
17/06/2024 11:32:17

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
21.492.557/0001-67

Inscrição Municipal
-

Telefone
(31) 2567-2107

Nome / Nome Empresarial
MARCOS ANTONIO DE JESUS 87651432649

E-mail
MARCAODEJESUS14@GMAIL.COM

Endereço
NOSSA SENHORA DE FATIMA, 620, AGUA BRANCA

Município
Contagem - MG

CEP
32371-180

Simplex Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
06.329.045/0001-90

Inscrição Municipal
-

Telefone
(31) 99175-4613

Nome / Nome Empresarial
KYRIUS CIA. DE ARTES

E-mail
kyrius.artes@gmail.com

Endereço
NOSSA SENHORA DE FATIMA, 620, casa 1, AGUA BRANCA

Município
Contagem - MG

CEP
32371-180

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
99.01.01 - Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

Serviços de Oficinas de Artes Circenses (circo) no "Projeto Kyrius Casas das Artes" - Termo de Fomento 003/2023 PT 276:

Referente a 08 horas/aula no mês de março - (sendo 04 oficinas nas segundas-feiras as 08:30 h, e, 04 às quintas feiras) às 14:00 horas);
Referente a 08 horas/aula no mês de abril - (sendo 04 oficinas nas segundas-feiras as 08:30 horas, 04 às quintas feiras) às 14:00 horas);
Referente a 08 horas/aula no mês de abril - (sendo 04 oficinas nas segundas-feiras as 08:30 horas, 04 às quintas feiras) às 14:00 horas);

Total de horas/aula = 24 horas;

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Não incidência

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Nenhum

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 1.560,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.560,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.560,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado Kyrius Cia de Artes, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.329.045/0001-90, com sede na Nossa Senhora de Fátima 620 Água Branca, na cidade de Contagem-MG, representado por José Nilton Batista Soares, portador da cédula de identidade sob nº MG-4730264, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, ° Maanje Produções -MEI CNPJ 21.492.557/0001-67, neste ato representado por seu sócio: **Marcos Antônio de Jesus**, portador da cédula de identidade sob nº M3080186, CPF sob nº. 876.514.132-49, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira - Objeto

O **CONTRATADO** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** a oficina de circo a ser realizada nas dependências da instituição de acordo com o cronograma estabelecido, totalizando 08:00 mensais, com aulas ministradas 1 vez por semana com duração de 01:00/aula por turma atendida.

Parágrafo 1º - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta Cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento contratual.

Parágrafo 2º - Os serviços serão prestados com total autonomia, de acordo com cronograma de atividades do projeto desenvolvido, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º - Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços do contratante do "caput" desta Cláusula, sem qualquer exclusividade do **CONTRATADO**, a menos que não haja nenhum conflito de interesses.

Cláusula Segunda - Serviços

O **CONTRATADO**, durante as reuniões de alinhamento, apresentará uma lista de atividades com prazos específicos que devem ser implementadas pelas duas partes.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** executar as atividades indicadas pelo **CONTRATADO** no prazo.

Handwritten signature and checkmark.

Parágrafo 2º - Os serviços serão executados nos dias, horários e locais constantes do cronograma de atividades propostos e aprovados pelas partes.

Parágrafo 3º - As reuniões de alinhamento acontecerão semanalmente e via online, seja através de videoconferência, audioconferência ou mensagem por e-mail. As reuniões também podem ser realizadas na sede da empresa do **CONTRATANTE** quando combinado entre as partes.

Cláusula Terceira - Período do contrato

Os serviços ora contratados serão prestados pelo período de 7 (sete) meses. Findo o prazo, sem prévio aviso, considerar-se-á renovado por mais 3 (três) meses.

Cláusula Quarta - Remuneração

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** irá remunerar o **CONTRATADO** da seguinte forma: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a hora/aula.

Parágrafo único - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será de acordo com este contrato e com a lista de atividades previstas, conforme cronograma, e que são parte integrante desse contrato.

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO**, através de seus correspondentes, dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser implementado, informações essas enviadas por e-mail, telefone ou por reunião agendada previamente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

Essas informações já estarão aprovadas pelo representante do **CONTRATANTE**, respondendo perante consumidores, autoridades e órgãos reguladores pela qualidade, autenticidade e legalidade dos dados e informações divulgadas com base naqueles por ela fornecidas.

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer os materiais que serão utilizados pelos participantes, durante o treinamento, tais como: cartolinas, pincéis, lápis, canetas, borrachas, tesouras, cola, fita crepe, além de providenciar o lanche para os participantes.



São obrigações exclusivas do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando as melhores práticas e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- c) A responsabilidade, será exclusiva do **CONTRATADO**, na hipótese de divulgação de dados e informações fornecidas, ainda que verbalmente, pelo **CONTRATANTE** ou em desacordo com as mesmas;
- d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- e) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;
- f) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do **CONTRATANTE**, desde que não haja nenhuma outra expressa previsão contratual em contrário.

São obrigações exclusivas do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar o **CONTRATADO** sobre as reclamações feitas contra seus serviços, bem como com relação a danos por eles causados;
- c) Fornecer ao **CONTRATADO** a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas por e-mail.

Cláusula Sexta - Disposições Gerais

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** quaisquer



relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o **CONTRATADO** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo;

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente contrato;

d) É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

e) Todo o trabalho produzido pelo **CONTRATADO**, será de propriedade intelectual exclusiva do **CONTRATANTE**, exceto apostila a utilizada no treinamento, que por ser mais abrangente, não seguirá a exclusividade aqui mencionada.

Cláusula Sétima - Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir, bilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunique por escrito com 10 (dez) dias de antecedência, e seja de comum acordo entre as partes interessadas.

Parágrafo 1º - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do contratado;
2. O não cumprimento de qualquer obrigação do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
3. Inadimplemento contratual, sujeito a cobrança pela via judicial competente.

Parágrafo 2º - No caso da rescisão proposta pela **CONTRATANTE**, sem culpa do **CONTRATADO**, os serviços prestados



até a data do pedido de rescisão, deverão ser pagos ao **CONTRATADO**, sob pena do acionamento da justiça para que seus direitos sejam cumpridos.

Cláusula Oitava - Prejuízos

O **CONTRATADO** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

Cláusula Nona - Confidencialidade

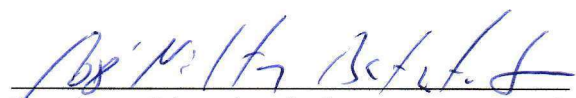
Toda informação, documentos, dados, informativos, relatórios, e-mails e demais materiais transacionados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ficam desde já caracterizados como de sigilo absoluto, não podendo qualquer um dos integrantes deste contrato repassá-los a terceiros.

Cláusula Décima - Foro

Elegem as partes o foro de Belo Horizonte, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Contagem, 01 de março de 2024


Kyrius Cia de Artes- contratante


Marcos Antonio de Jesus - Contratado

Testemunha 1

Assinatura:

Nome:

RG:

Testemunha 2

Assinatura:

Nome:

RG:





PROJETO KYRIUS CASA DAS ARTES
RELATÓRIO DE ATIVIDADES OFICINEIRO

NOME:	Marcos Antonio de Jesus
OFICINA:	Artes Circenses
PERÍODO	Maio de 2024
ATIVIDADES NO MÊS	
• Aquecimento e alongamento; • Apresentação e prática do Pato Chinês; • Rola-rola, malabarismo com bolinhas e Pé de Pau.	

Contagem, 31 de maio de 2024

Marcos Antonio de Jesus
Assinatura Oficineiro

[Assinatura]
Kyrius Cia de Artes

Rua São Marcos, 247 – Bairro Água Branca – Contagem – MG – CEP: 32.371-120
Fone: (31) 3532-5575 (31)99175-5109
E-mail: kyrius.artes@gmail.com
Facebook: <https://www.facebook.com/kyriusgrupo/>

Coordenador

Vagas de

Angélica

Thiago H

Hudson

Roberta

Bruno S

Julio C

superprof.com.br/arte-educadora-circo-sesc-verao-circo-lona-parada-mao.html

superprof

O que deseja aprender?

Circo

Arte Educadora de Circo (Sesc Verão/Circo de lona) *Parada de mão *

Locais das aulas

Na casa do professor: Em Cotia (São Paulo)

Na casa do aluno ou em lugar público : professor se desloca até 10 km de Cotia (São Paulo)

Super professora

Angélica

5 (49 avaliações)

Preço hora/aula

R\$105

Tempo de resposta

3h

Número de alunos

50+

Contatar

18:40

02/06/2024

superprof

O que deseja aprender?

Violino

Bacharelado pela UFMG, Pós-Graduação em música de câmara Faculdade de Ciência e Educação do Caparaó. Experiência com aulas para crianças e adultos.

Locais das aulas

Ⓒ Na casa do professor: Em Contagem

 Online








Patrick

5 (4 avaliações)

Preço hora/aula	R\$80
Tempo de resposta	24h
Número de alunos	1

Ativar o WhatsApp

 Contatar agora para ativar o